



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.292/0001-18, representada neste ato pelo presidente do Poder Legislativo Municipal Vereador Sr. **THULER ADRIANO SPURI**, inscrito no CPF sob o nº 106.264.876-50, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno realizará dispensa eletrônica com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Comunicamos que a presente contratação direta possui como objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardim da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação devem atentar-se as características, propriedades e particularidades técnicas/operacionais dos serviços a serem realizados, como previsto no Termo de Referência – Anexo I, bem como, atentar-se, também; aos prazos e condições de participação previstos no informativo a seguir:

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA/HORÁRIO DA INICIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS
21/05/2024 – 08H00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS
24/05/2024 – 08H00
SITIO ELETRÔNICO OFICIAL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES
propostacomercial@camaranepomuceno.com.br
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO
Site Oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br)
Mural Público da Câmara Municipal de Nepomuceno
PREÇO MÉDIO ESTIPULADO POR PESQUISA DE MERCADO
VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO):
R\$ 443,33 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
ANEXOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nepomuceno, Minas Gerais, 20 de maio de 2024.

Thuler Adriano Spuri
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2024-2025



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

1. OBJETO

Objeto Geral: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardim da Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de jardinagem que compreenda: o despraguejamento e corte de grama e da vegetação; a irrigação do jardim, gramado e plantas; em caso de aparecimento de pragas, aplicação de produtos corretivos, a prestação de serviços de conservação e manutenção geral em toda área verde e vegetações da Câmara Municipal de Nepomuceno. A empresa contratada deve realizar o número de no mínimo 2 (duas) visitas mensais para a execução dos serviços de manutenção e conservação da área verde da Câmara Municipal de Nepomuceno.	SV	060		

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realizada levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de aquisição dos bens/produtos objeto deste Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que se vislumbra a solução mais viável no mercado senão a aquisição dos produtos/bens objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

Além disso, foi realizado levantamento dos potenciais fornecedores com o objetivo de verificar a possibilidade de escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Da solução como um todo – Conforme ETP realizado, a solução proposta para contratação de serviços de jardinagem para a Câmara Municipal de Nepomuceno, no exercício financeiro de 2024 que tem como objetivo a manutenção, limpeza e conservação da área verde da Câmara Municipal de Nepomuceno, que envolva a contratação de uma empresa para designação de jardineiro(a) para manutenção, limpeza e cuidado das áreas verdes da Câmara Municipal de Nepomuceno.

2.4. Ainda de acordo com as análises realizadas, a execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardim da Câmara Municipal de Nepomuceno será parcelada de forma mensal. Cada mês equivale ao número mínimo de 2 (duas) visitas para a manutenção, conservação e manejo das áreas verdes da Câmara Municipal de Nepomuceno.

2.6. Diante disso, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação dos objetos deste procedimento, sendo que a contratação/aquisição dos bens/produtos é a solução mais viável no mercado para o alcance, da melhor forma possível, do interesse público e institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

3.1. A presente contratação será feita por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Em razão do valor da contratação, isto, porque, como previsto por meio de pesquisa de preço amparada no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/23, o valor global do respectivo serviço a ser contratado é inferior ao valor previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Em razão da viabilidade de competição, ainda que num procedimento de dispensa de licitação, dado que, mesmo que seja o presente objeto relacionado a uma compra/contratação de um produto/serviço realizado por meio de um procedimento que dispensa a licitação, a competição ainda se faz necessária e possível nos moldes da Lei para apurar a proposta mais vantajosa - em atenção aos princípios da administração pública e aos princípios previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 – para a Câmara Municipal de Nepomuceno.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

3.4 Em razão da questão dos custos e benefícios oriundos da dispensa de licitação que são: a razoabilidade na gestão econômica dos custos propriamente ditos, derivados dos atos materiais da licitação, tais como: a publicação em diários e imprensas oficiais, bem como, em relação a custos como no caso de tempo, uma vez que, há um prazo maior (considerando o número de atos envolvidos) para o desenvolvimento de um processo licitatório.

3.5 Em razão da possibilidade de se fazer um procedimento de contratação direta por meio digital no valor teto previsto na Lei, devidamente atualizado monetariamente para a subclasse: CNAE 8130-3/00 – Jardineiro(a) independente ou outros correlatos ao objeto da presente dispensa de licitação.

3.6 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital.

4.1.2 A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

4.1.3 A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

4.1.4 Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;

4.1.5 Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação

4.2. Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.3. Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e outras, conforme previsto no Anexo I do presente Termo de Referência.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio global para a execução dos serviços de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardim da Câmara Municipal de Nepomuceno é de R\$ 26.599,80 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	X
MENOR PREÇO POR LOTE	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

6.1 A contratação dos serviços será realizada **item**, uma vez que trata-se de contratação de único serviço a ser executado mensalmente na Câmara Municipal de Nepomuceno.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno na dotação 2.002.3.3.90.36.22 - Serviços de Limpeza e Conservação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso)** a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá a Sr. Flavia Maria Rodrigues – Diretora de Divisão Administrativo do Legislativo, conforme designação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de inexigibilidade, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

11.2. A fiscalização do contrato caberá a Sra. Vanilza de Lourdes Silva Ricardino – Auxiliar de Serviços Gerais, conforme designação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de inexigibilidade, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	X
Natureza Não Continuada	
Justificativa	A Lei Geral de Contratações Públicas, lei nº 14.133/21, prevê a possibilidade de pactuação contratual estendida, com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos. Tendo em vista que, a contratação de serviços de manutenção e limpeza de jardins da Câmara Municipal de Nepomuceno, é recorrente e necessária à limpeza e conservação da área verde da Câmara Municipal de Nepomuceno e, considerando ainda, que o valor médio estimado para a contratação por subclasse CNAE enquadra-se, dentro do referido período contratual, dentro do limite estabelecido no §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

14.1 O prazo de validade do contrato administrativo é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 O contrato administrativo poderá sofrer como previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 A Câmara Municipal de Nepomuceno observará as diretrizes legais para a hipótese de celebração de contratos contínuos, em especial ao inc. I, II e III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

14.4 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

14.5 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O reajuste será calculado pela variação percentual acumulada do IPCA no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e a data de aniversário deste contrato no ano seguinte.

Vanilza de Lourdes Silva Ricardino
Auxiliar de Serviços Gerais
Matricula nº 507

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Thuler Adriano Spuri
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

[Cidade, Estado, Data]

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardim da Câmara Municipal de Nepomuceno.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de jardinagem que compreenda: o despraguejamento e corte de grama e da vegetação; a irrigação do jardim, gramado e plantas; em caso de aparecimento de pragas, aplicação de produtos corretivos, a prestação de serviços de conservação e manutenção geral em toda área verde e vegetações da Câmara Municipal de Nepomuceno. A empresa contratada deve realizar o número de no mínimo 2 (duas) visitas mensais para a execução dos	SV	060		



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864

CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

	serviços de manutenção e conservação da área verde da Câmara Municipal de Nepomuceno.				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (TRINTA) DIAS.

Nome do representante legal ou procurador da empresa

CPF do representante legal ou procurador da empresa

Cargo do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO III

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão de Valor – Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Declaração conjunta:

3.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

4. Certidão emitida pela Controladoria Geral da União:

- 4.1 Certidão negativa correcional (e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864

CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS (MODELO)

[NOME DA PESSOA JURÍDICA]

Banco:	
Pessoa Física/ Pessoa Jurídica:	
CPF/CNPJ: Agência:	
Nº da Conta (com dígito):	
Tipo de Conta:	() Corrente () Poupança
Conta:	() Física () Jurídica

Nome do representante legal ou procurador da empresa

CPF do representante legal ou procurador da empresa

Cargo do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100 – Centro – Telefone: (35) 3861-1864
CEP 37.250-000 – Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr/Sra. [Nome Completo do Representante/Procurador], portador do CPF nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação do presente procedimento de contratação, conforme estabelecido na legislação vigente e na Lei Federal nº 14.133/21;
- b) A empresa é responsável pela veracidade das informações apresentadas, assumindo total responsabilidade por qualquer erro ou omissão, nos termos da lei;
- c) A empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, conforme determinado pelas disposições legais aplicáveis;
- d) A empresa não incorre em nenhuma das condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública;
- e) A empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido na legislação pertinente;
- f) A empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à contratação em questão.
- g) A empresa declara, para fins do disposto do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Cidade, Estado, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal ou procurador da empresa

CPF do representante legal ou procurador da empresa

Cargo do representante legal da empresa